



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.946, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 144/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, onde esta será responsável pela prestação de serviços de implementação, treinamento e manutenção de sistema para gestão da Secretaria Municipal de Educação, das escolas e centros de educação infantil de Birigui.

ART. 2º. O convênio a ser firmado, consoante minuta da presente Lei, tem por escopo a mutua cooperação financeira, visando a prestação de serviço de um sistema *on-line* para gestão das atividades da Secretaria Municipal de Educação, de todas as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município repassará mensalmente para a Fundação Municipal de Ensino de Birigui, o valor de R\$ 582,16 (quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais, por unidade, que corresponde a prestação de serviços de implantação, treinamento e manutenção do sistema, sendo este valor reajustado anualmente pelo índice IPCA/IBGE.

ART. 3º. A implementação, treinamento e manutenção, serão realizados por profissionais capacitados, devidamente selecionados pela Fundação Municipal de Ensino de Birigui, a qual possui o direito de propriedade da criação e modificação do sistema, tendo a Prefeitura Municipal local, através da Secretaria Municipal de Educação, somente o direito de uso do mesmo.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. O presente convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, até completar 5 (cinco) anos da assinatura do Convênio primitivo.

ART. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de novembro de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Minuta do Termo de Convênio

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DE BIRIGUI.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Simões, nº 04, Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 51.109.049/0001-18, neste ato representada por seu Secretário Executivo, _____, brasileiro, maior, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ora em diante denominada **CONVENIADA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça James Mellor s/nº (Paço Municipal), Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Convênio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DE BIRIGUI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município repassará mensalmente para a Fundação Municipal de Ensino de Birigui, o valor de R\$ 582,16 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) mensais, por unidade, que corresponde a prestação de serviços de implementação, treinamento e manutenção do sistema, sendo este valor reajustado anualmente pelo índice IPCA/IBGE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Conveniada se compromete com a prestação de serviços de implementação, treinamento e manutenção, que serão realizados por profissionais capacitados, devidamente selecionados pela Fundação Municipal de Ensino de Birigui, ora conveniada, a qual possui o direito de propriedade da criação e modificação do sistema, tendo a Prefeitura Municipal local, através da Secretaria Municipal de Educação, somente o direito de uso do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DO PRESENTE CONVÊNIO

As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até completar 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Birigui/SP**, para dirimir as dúvidas acaso originadas deste **Convênio**, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenientes.

Birigui/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Município:

Prefeito Municipal de Birigui

Fundação:

Secretário Executivo

FUMDEB